Imprimir

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

71

Código do Documento: **P4fb69e47b53ddec29958e03a8e8404acK15776**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei**

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por: **poderexecutivo**

Descrição: **Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais.".**

Data de Envio: **01/09/2025 09:22:36**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo

Câmara Municipal de Vereadores
Protocolo: 12633
Horário: 08:47
Data: 01/09/25
Assinatura: Luiza

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTÊNSIAS

Ofício SMGP/REDOF nº 213-81/2025.

Canela, 1º de setembro de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Ordinária nº 071/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 071, de 1º de setembro de 2025, o qual "**Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais.".**

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como escopo incluir na legislação vigente, a quantidade de dias que serão pagos a pecúnia em auxílio-transporte, contemplando assim a possibilidade de se pagar o 23º (vigésimo terceiro) dia, quando este ocorre no mês, cobrindo assim as despesas com o transporte dos servidores no 23º (vigésimo terceiro) dia trabalhado.

Atualmente, a Legislação do Auxílio-Transporte, **Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019,** não é cristalina com a possibilidade de dias trabalhados pelos Servidores Públicos do Poder Executivo a serem indenizados, gerando assim insegurança jurídica quanto à quantidade de dias a serem indenizados.

Neste ínterim, essa norma tem gerado uma série de dificuldades, principalmente em casos onde o mês de trabalho possui 23 (vinte e três) dias úteis. Nessas situações, os Servidores Públicos do Poder Executivo ficam prejudicados, uma vez que o último dia útil do mês não é contemplado pelo pagamento do benefício, mesmo estando dentro da jornada regular de trabalho.

Nesta senda, o objetivo deste Projeto de Lei Ordinária é garantir que, quando houver um 23º (vigésimo terceiro) dia útil de trabalho no mês, o mesmo seja devidamente remunerado com o auxílio-transporte, assegurando a equidade no tratamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo, sem qualquer discriminação ou distorção. Esse ajuste não representa um aumento substancial nos custos do auxílio-transporte, mas sim uma adequação que objetiva corrigir um erro de omissão presente na legislação atual.

O pagamento do auxílio-transporte é um direito fundamental dos Servidores Públicos do Poder Executivo, com o intuito de garantir uma indenização com o transporte e contribuir para o bem-estar durante o período de serviço. Dessa forma, ao assegurar que todos os dias úteis de trabalho no mês sejam contemplados com o benefício, o respectivo Projeto de Lei Ordinária tem por escopo proporcionar uma maior justiça social, além de preservar o valor do benefício, que é essencial para a qualidade de vida dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

Em síntese, este Projeto de Lei Ordinária propõe:

A - Adequação ao pagamento do auxílio-transporte: garantir o pagamento do benefício para todos os dias úteis trabalhados, incluindo o 23º (vigésimo terceiro) dia, quando aplicável;

B - Correção de uma omissão legislativa: deixando claro a possibilidade de pagamento quando ocorrer o 23º (vigésimo terceiro) dia util de trabalho; e

C - Promoção de justiça social e equidade: assegurar que os Servidores Públicos do Poder Executivo tenham seus direitos respeitados de forma integral, independentemente da quantidade de dias úteis no mês.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, bem como em virtude de interesse público relevante, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando pela aprovação, uma vez que, a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária é fundamental para assegurar uma legislação mais justa e igualitária, garantindo que os Servidores Públicos do Poder Executivo recebam o auxílio-transporte de maneira proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

Departamento de Gestão de Pessoas
D.G.P.
Fls: 7
Rub.:
Prefeitura Municipal de Canela

Ao REDOF/SMGP:

Considerando os valores pagos na folha de julho/2025, divididos por 21 dias úteis naquela efetividade (11.06 a 10.07.2025), estimamos o seguinte acréscimo anual, considerando as efetividades que englobam os meses de 31 dias (janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro):

a) acréscimo de 1 auxílio-transporte mensal: R$ 11.009,56 por mês X 7 meses = R$ 77.066,95;

b) acréscimo de 1 auxílio-alimentação mensal: R$ 22.403,58 por mês X 7 meses = R$ 156.825,04.

Canela, 15 de agosto de 2025.

Leandro Silveira da Silva
Diretor de Departamento I (Gestão de Pessoas)

Ismael Viezze
Secretário Municipal de Gestão Pública

Fls. 12

PROCESSO n.º 12320
FLS. N.º 10
DATA: 05/05/2025

INTERESSADO: SMGP
ASSUNTO: ACRÉSCIMO VALE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (ATÉ 23 DIAS) – ANO 2025

À Sec. Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Auxílio Alimentação

1	**Saldo Previsto nas Dotações Orçamentárias – Atualizadas**	**R$ 5.571.705,16**
2	Despesa Liquidada de janeiro a julho dos servidores	R$ 2.755.135,14
3	Previsão de agosto a dezembro dos servidores 5,0* meses)	R$ 2.413.631,50
4	Previsão DGP – Acréscimo de até 23 dias	R$ 156.825,04
	Saldo final (1 – 2 – 3 - 4)	**R$ 246.113,48**

*5,0 meses de folha

Auxílio Transporte

1	**Saldo Previsto nas Dotações Orçamentárias – Atualizadas**	**R$ 2.754.704,68**
2	Despesa Liquidada de janeiro a julho dos servidores	R$ 1.383.886,96
3	Previsão de agosto a dezembro dos servidores 5,0* meses)	R$ 1.204.813,65
4	Previsão DGP – Acréscimo de até 23 dias	R$ 77.066,95
	Saldo final (1 – 2 – 3 - 4)	**R$ 88.937,12**

*5,0 meses de folha

Metodologia:

Para o cálculo do saldo atual nas dotação (linha 1) foram utilizados os saldos das respectivas dotações orçamentárias (folha 11); para o cálculo da previsão da folha liquidada de janeiro a julho (linha 2) foi utilizado o valor das respectivas dotações orçamentárias da folha de pagamento liquidadas até julho (folha 10); para o cálculo (linha 3) foi utilizado o valor da folha liquidada em julho e multiplicado por 5 (5 meses de folha), projetando-se o valor a se realizar de agosto a dezembro; para a previsão do DGP (linha 4) foi usado o cálculo (folha 07) do referido processo.

Considerações finais – Ano 2025:
Informamos que na situação atual haverá saldo suficiente nas dotações orçamentárias de auxílio alimentação e de auxílio transporte, considerando o valor de acréscimo de até 23, conforme informado pelo DGP.

Canela, 19 de agosto de 2025.

Neusa Piacentini
Contadora - CRC/RS: 058.065/0-2
Prefeitura Municipal de Canela

De Acordo. 19/08/2025

José Carlos Doncatto
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Canela

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTÊNSIAS

71

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 071, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 22 / 09 / 25
APROVADO POR UNANIMIDADE
SECRETÁRIO

Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais.".

Art. 1º Fica incluído o § 1º, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, o qual passa a vigorar conforme a seguinte redação:

Art. 3º (...)
§ 1º *"Fica instituído, no máximo em vinte e três (23), o número de dias trabalhados mensalmente para os efeitos desta Lei."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Data 09/09/25
Rub
Câmara de Vereadores de Canela
18:11

PARECER JURÍDICO Nº 97/2025

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária nº 71/2025: "Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais".

Autoria: Poder Executivo

Senhores Vereadores,

O Projeto propõe a inclusão do §1º ao Art. 3º da Lei Municipal nº 4.283 de 2019, estabelecendo expressamente que o número máximo de dias trabalhados mensalmente para fins de pagamento do auxílio-transporte será de vinte e três (23), para os fins de sanar omissão legislativa e garantir o pagamento do benefício também quando houver um 23o dia útil trabalhado no mês, promovendo justiça e equidade entre os servidores.

A legislação federal (Lei 8.112/90) que trata do auxílio-transporte, especialmente para servidores públicos, prevê que o benefício deve ser proporcional aos dias efetivamente trabalhados, conforme o deslocamento realizado entre residência e local de trabalho.

A proposta atende aos requisitos de responsabilidade fiscal e de gestão transparente dos recursos públicos, esclarece a quantidade máxima de dias indenizáveis a título de auxílio-transporte, elimina dúvidas interpretativas e resguarda o direito dos servidores ao benefício proporcional aos dias efetivamente trabalhados, inclusive quando houver 23 dias úteis no mês.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de tramitação do projeto de lei ordinária n° 71/2025, podendo seguir os demais trâmites até a deliberação do plenário.

Canela, RS, 09 de setembro de 2025.

JERÔNIMO TERRA ROLIM

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 97

COMISSÃO: CDES

PLO N° 71 PLLN°_____VETO N°_____ PDL N° _____PLC N°_____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 08/09/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não
Emenda n°.:	Data:	Entregue ( )sim ( ) não

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação

Leandro Gralha da Silva

Graziela Krise Hoffmann
Presidente

Antônio Carlos dos Santos

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 97

COMISSÃO: CCJR

PLO N° 71 PLLN°_____ VETO N°_____ PDL N° _____ PLC N°_____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 08/09/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	**DATA DA ENTREGA:**
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n°.:	**Data:**	**Entregue ( )sim ( ) não**
Emenda n°.:	**Data:**	**Entregue ( )sim ( ) não**

PARECER DA COMISSÃO:

Apto à votação

José Valdecir de Abreu

Lucas de Azevedo Dias
Presidente

Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: 97

COMISSÃO: COFT

PLO N° 71 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 08/09/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	**DATA DA ENTREGA:**
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Relator Adir
Solicita orientações técnicas

Emenda n°.:	**Data:**	**Entregue ( )sim ( ) não**
Emenda n°.:	**Data:**	**Entregue ( )sim ( ) não**

PARECER DA COMISSÃO:

Apto a votação

Merlim Jone Wulff | **Roberto Mauro Grulke** Presidente | **Adir José De Nardi Junior**

PROJETO RETIRADO -SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

COMISSÃ0 DE DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO E SOCIAL

Relator: Antonio Carlos Dos Santos

PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 71/2025.

Autoria: do Poder executivo

I. Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de De lei Complemetar " n° 71 /2025, de autoria ,poder executivo
que,**Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais.".**

II - Do Voto

Após análise da matéria, entendo que a proposta é pertinente, atende ao interesse público e contribui para a valorização do servidor municipal. Além disso, a medida tem impacto positivo na gestão de recursos humanos e na mobilidade urbana dos trabalhadores da administração pública.

Considerando que o parecer juridico foi favorável. ao PLO 71/2025

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria bastante favorável à tramitação do PLO 71/2025.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025.

Ver. Antonio Carlos Dos Santos
RelatorMembro - CDES

DIA ORDU! De acordo

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: **Lucas de Azevedo Dias**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° **71/2025.**
Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinária n° 38/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***"Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores públicos Municipais."."***.

Justificativa do Projeto de Lei:

> O Projeto de Lei Ordinária, n° 71/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a inclusão do do §1º ao Art. 3º da Lei Municipal nº 4.283/2019, o projeto deixa explícito que o auxílio-transporte poderá ser pago em até 23 dias úteis por mês, quando houver.
> O objetivo desse projeto é trazer justiça social e garantir tratamento igualitário aos servidores do Executivo Municipal.
> As alterações financeiras são: Acréscimo anual no auxílio-transporte: R$77.066,95; Acréscimo anual no auxílio-alimentação (atrelado ao mesmo cálculo): R$156.825,04; e a Prefeitura informa que há saldo orçamentário suficiente para cobrir esse aumento.
> Será incluído o §12 no art. 32 da Lei nº 4.283/2019, estabelecendo que o número de dias trabalhados a serem considerados para o auxílio-transporte é de até 23 por mês.

II - Do Voto

O projeto busca garantir que todos os dias úteis de trabalho sejam contemplados no auxílio-transporte, mesmo quando o mês tiver 23 dias úteis, assegurando maior equidade para os servidores, sem impacto orçamentário considerado grave.

Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2025, com a afirmação, de que o projeto atende aos requisitos de responsabilidade fiscal e de gestão transparente, vinda do Jurídico da Câmara Municipal de Canela.

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o relator se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2025.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Ver. Lucas de Azevedo Dias
Relator
Presidente - CCJ-R

De acordo

De Acordo

CÂMARA

COMISSÃO ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° **71/2025**
Autoria: PODER EXECUTIVO

I - Relatório.

O vereador **ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR**, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário n° 71/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **"Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais".**

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

> Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 071, de 1º de setembro de 2025, o qual "**Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais.".**
>
> O presente Projeto de Lei Ordinária tem como escopo incluir na legislação vigente, a quantidade de dias que serão pagos a pecúnia em auxílio-transporte, contemplando assim a possibilidade de se pagar o 23º (vigésimo terceiro) dia, quando este ocorre no mês, cobrindo assim as despesas com o transporte dos servidores no 23º (vigésimo terceiro) dia trabalhado.
>
> Atualmente, a Legislação do Auxílio-Transporte, **Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019,** não é cristalina com a possibilidade de dias trabalhados pelos Servidores Públicos do Poder Executivo a serem indenizados, gerando assim insegurança jurídica quanto à quantidade de dias a serem indenizados.
>
> Neste ínterim, essa norma tem gerado uma série de dificuldades, principalmente em casos onde o mês de trabalho possui 23 (vinte e três) dias úteis. Nessas situações, os Servidores Públicos do Poder Executivo ficam prejudicados, uma vez que o último dia útil do mês não é contemplado pelo pagamento do benefício, mesmo estando dentro da jornada regular de trabalho.

Nesta senda, o objetivo deste Projeto de Lei Ordinária é garantir que, quando houver um 23º (vigésimo terceiro) dia útil de trabalho no mês, o mesmo seja devidamente remunerado com o auxílio-transporte, assegurando a equidade no tratamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo, sem qualquer discriminação ou distorção. Esse ajuste não representa um aumento substancial nos custos do auxílio-transporte, mas sim uma adequação que objetiva corrigir um erro de omissão presente na legislação atual.

O pagamento do auxílio-transporte é um direito fundamental dos Servidores Públicos do Poder Executivo, com o intuito de garantir uma indenização com o transporte e contribuir para o bem-estar durante o período de serviço. Dessa forma, ao assegurar que todos os dias úteis de trabalho no mês sejam contemplados com o benefício, o respectivo Projeto de Lei Ordinária tem por escopo proporcionar uma maior justiça social, além de preservar o valor do benefício, que é essencial para a qualidade de vida dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

Em síntese, este Projeto de Lei Ordinária propõe:

A - Adequação ao pagamento do auxílio-transporte: garantir o pagamento do benefício para todos os dias úteis trabalhados, incluindo o 23º (vigésimo terceiro) dia, quando aplicável;

B - Correção de uma omissão legislativa: deixando claro a possibilidade de pagamento quando ocorrer o 23º (vigésimo terceiro) dia util de trabalho; e

C - Promoção de justiça social e equidade: assegurar que os Servidores Públicos do Poder Executivo tenham seus direitos respeitados de forma integral, independentemente da quantidade de dias úteis no mês.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, bem como em virtude de interesse público relevante, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando pela aprovação, uma vez que, a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária é fundamental para assegurar uma legislação mais justa e igualitária, garantindo que os Servidores Públicos do Poder Executivo recebam o auxílio-transporte de maneira proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

Sobre o parecer jurídico opinativo, conclui-se pela viabilidade de tramitação para ser votado em plenário.

O Projeto de Lei Ordinária nº 71/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da **Lei Municipal nº 4.283/2019**, que institui o auxílio-transporte em pecúnia para os Servidores Públicos Municipais.

A matéria tem como objetivo sanar uma lacuna existente na legislação vigente, a fim de garantir o pagamento do auxílio-transporte também no **23º dia útil de trabalho**, quando este ocorrer dentro do mês. Atualmente, a lei não prevê expressamente essa possibilidade, o que gera insegurança jurídica e, em alguns casos, prejuízo aos servidores que desempenham suas funções no referido dia, sem o devido ressarcimento do benefício.

A proposição busca assegurar **equidade, justiça social e clareza normativa**, corrigindo omissão legislativa e promovendo a valorização do servidor público, sem representar aumento substancial de custos para o Município. Ao contrário, trata-se de um ajuste de caráter indenizatório, voltado a resguardar o direito dos trabalhadores e a dar maior segurança jurídica à norma.

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

II - Do Voto.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, o interesse público e a viabilidade jurídica, **o voto deste Relator é FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2025.

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Adir José De Nardi Júnior, relator deste, se manifesta favorável ao presente.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

De acordo

De acordo

Ver. Adir José De Nardi Júnior
Relator
Membro - COFT

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

ATA ORDINÁRIA 31/2025
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir José De Nardi Júnior e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 65/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre o Procedimento para a Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, Autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no Município de Canela/RS."***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 68/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual "Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências."***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 70/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei Municipal nº 3.155, de 04 de outubro de 2011, a qual "Dispõe sobre a concessão de benefício Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo."***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 71/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 72/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera a Redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.806, de 5 de Setembro de 2001, a qual "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER."*** Os membros desta Comissão solicitam orientação técnico-jurídica, considerando que a relatoria da matéria foi atribuída ao Vereador Roberto Mauro Grulke.

PLO 73/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Corrente."***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 14/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Institui no Município de Canela a "Semana de Combate à Violência contra a Mulher", inclui-se no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelece suas diretrizes de realização e dá outras providências."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 16/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Institui o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Canela e estabelece diretrizes para promoção da inclusão, conscientização e valorização da comunidade surda."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PDL 03/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R$ 40.000,00 no orçamento corrente"*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Roberto Mauro Grulke
Presidente
Ver. MDB

Adir José De Nardi Júnior
Ver. PSDB

Merlin Jone Wulff
Ver. PSD

ATA ORDINÁRIA 29/2025
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Leandro Gralha e Antônio Carlos dos Santos, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 65/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre o Procedimento para a Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, Autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no Município de Canela/RS."***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 68/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual "Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências."***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 69/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a doar uma balança portátil até 200kg ao Distrito Sanitário Especial Saúde Indígena Interior Sul."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 70/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei Municipal nº 3.155, de 04 de outubro de 2011, a qual "Dispõe sobre a concessão de benefício Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo."***. Após o parecer favorável entregue pela vereadora Graziela Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 71/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 73/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Corrente."***. Após o parecer favorável entregue pela vereadora Graziela Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 13/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei***

Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, a qual "Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e institui o Código Tributário Municipal.". Após o parecer favorável entregue pela vereadora Graziela Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 15/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Denomina via pública." (Jonas Oliveira de Andrade).".*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 16/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Institui o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Canela e estabelece diretrizes para a promoção da inclusão, conscientização e valorização da comunidade surda.".*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 17/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a transparência e a publicidade das filas de análise de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de licenciamento ambiental, bem como das compensações e contrapartidas exigidas pelo Município de Canela."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PDL 03/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor R$40.000,00 no orçamento corrente.".*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Graziela Knse Hoffmann
Presidente
Ver. PDT

Antônio Carlos dos Santos
Ver. MDB

Leandro Gralha da Silva
Ver. MDB

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

ATA ORDINÁRIA 31/2025
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 65/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre o Procedimento para a Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, Autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no Município de Canela/RS."***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 68/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual "Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências."***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 70/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei Municipal nº 3.155, de 04 de outubro de 2011, a qual "Dispõe sobre a concessão de benefício Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo."***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 71/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 72/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera a Redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.806, de 5 de Setembro de 2001, a qual "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER."*** Os membros desta Comissão solicitam orientação técnico-jurídica, considerando que a relatoria da matéria foi atribuída ao Vereador José Valdecir de Abreu.

PLO 73/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Corrente."***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 13/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Altera a Lei***

Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, a qual "Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e institui o Código Tributário Municipal.". Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 15/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Denomina via pública." (Jonas Oliveira de Andrade).".*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 16/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Institui o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Canela e estabelece diretrizes para a promoção da inclusão, conscientização e valorização da comunidade surda.".*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 17/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Dispõe sobre a transparência e a publicidade das filas de análise de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de licenciamento ambiental, bem como das compensações e contrapartidas exigidas pelo Município de Canela."*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PDL 03/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor R$40.000,00 no orçamento corrente.".*** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Lucas de Azevedo Dias
Presidente
Ver. PSDB

José Valdecir de Abreu
Ver. MDB

Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues
Ver. PDT